

Regulamento Específico do Segundo Ciclo de Estudos em Engenharia Informática da Universidade da Beira Interior

O presente regulamento específico do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Informática da Universidade da Beira Interior (UBI), tal como preceituado no artigo 16º do Regulamento do Grau de Mestre na Universidade da Beira Interior (regulamento nº142/2023), publicado em Diário da República (2ª série) em 27 de janeiro de 2023, vem dar cumprimento ao disposto no artigo 17º, concretamente nos números 2 e 6, do referido Regulamento.

Artigo 1º - Requisitos científicos a que deve obedecer a elaboração da Dissertação ou Estágio

- 1) A Dissertação ou Estágio carece da elaboração prévia dum plano de trabalho. Este plano de trabalho deve ser coordenado cientificamente por um Professor do Departamento de Informática, doravante designado Orientador Científico da dissertação ou estágio. No plano deverá constar o sumário, os objetivos, o cronograma, e os resultados esperados. Este plano deverá ser assinado pelo Orientador Científico e pelo Estudante e dado a conhecer à Comissão de Curso.
- 2) A Dissertação é um trabalho de investigação de natureza científica versando um tema de uma área de conhecimento da Informática. Envolve a delimitação do objeto de estudo, a seleção fundamentada das metodologias para a sua abordagem, a recolha de informação e bibliografia pertinentes, a concepção de uma hipótese de trabalho, a implementação do trabalho teórico, experimental ou laboratorial, e a análise crítica dos resultados obtidos. Pode ser elaborada em contexto académico ou organizacional. Em suma, deverá representar um contributo original ou relevante para a área do conhecimento em que se integra, tomando em conta o estado da arte na especialidade e, salvo casos devidamente justificados, não deverá ultrapassar as 120 páginas.
- 3) O Estágio é um trabalho de desenvolvimento e implementação de uma solução para um problema de uma organização, doravante designada Entidade de Acolhimento, recorrendo a técnicas e tecnologias da área da Informática. É elaborado em contexto de vivência organizacional e respeitando as normas de funcionamento e práticas laborais da Entidade de Acolhimento. O Estágio carece da indicação de um Orientador Científico (Professor do Departamento de Informática da UBI) e de um Responsável de Estágio que deverá acompanhar e supervisionar o estagiário na Entidade de Acolhimento. É necessária a existência de um Protocolo de Estágio Curricular. Este deve ser firmado entre a Entidade de Acolhimento, a UBI e o Estudante - sempre que possível deve ser estabelecido antes do início das funções do estagiário na organização.

A realização do Estágio envolve a delimitação do problema ou problemas em estudo, a seleção fundamentada da metodologia para a sua abordagem, a recolha de informação e bibliografia pertinentes, a concepção de uma solução inicial ou protótipo, o teste da solução e a análise crítica dos resultados obtidos. O relatório de estágio deverá descrever com o detalhe possível a solução ou atividades de investigação e desenvolvimento realizadas pelo estagiário. Deverá fazê-lo sem lesar eventuais acordos de confidencialidade constantes do Protocolo tripartido ou outros específicos e, salvo casos devidamente justificados, não deverá ultrapassar as 100 páginas.

- 4) Independentemente da via seguida, Dissertação ou Estágio, durante a realização do trabalho o Estudante deverá desenvolver a sua capacidade de iniciativa, autonomia, pesquisa e síntese na resolução do problema proposto, sob a orientação científica de um Professor do Departamento de Informática.

Artigo 2º - Orientação e coorientação

- 1) O Orientador Científico é doutor do Departamento de Informática da UBI. Podem, em casos devidamente justificados, ser nomeados pela Comissão de Curso coorientadores externos ao Departamento ou mesmo à Universidade da Beira Interior.
- 2) O número máximo de orientadores de Dissertação ou Estágio é dois (orientador e coorientador).

Artigo 3º - Especificidades do regime de avaliação da Dissertação ou Estágio

- 1) A “Dissertação ou Estágio em Engenharia Informática” é uma unidade curricular (UC) semestral, portanto sem prejuízo para períodos mais alargados ou para o eventual começo dos trabalhos desfasado do início do respetivo semestre, a duração mínima do trabalho seja para a Dissertação, seja para o Estágio, é de 15 semanas.
- 2) Apesar do carácter semestral da UC “Dissertação ou Estágio em Engenharia Informática”, recomenda-se a frequência anterior da UC “Projeto de Dissertação ou Estágio em Engenharia Informática” (Projeto). A UC de Projeto deve resultar num relatório preliminar com a descrição do estado da arte, dos trabalhos realizados e previsão dos trabalhos a desenvolver até ao final da Dissertação ou Estágio. Recomenda-se também que o tema do Projeto seja o mesmo que o da Dissertação ou Estágio e que o relatório de Projeto seja sujeito a defesa pública.
- 3) Aquando do requerimento das provas (artigo 18º do regulamento do grau de Mestre) o Estudante deverá enviar para o Diretor de Curso o Parecer do Orientador Científico. Caso tenha realizado estágio deverá também enviar o Parecer do Responsável de Estágio na entidade de acolhimento.
- 4) A avaliação da UC de Dissertação ou de Estágio deverá tomar em conta o relatório final de Dissertação ou o relatório final de Estágio bem como a apresentação e defesa pública realizadas pelo Estudante.
- 5) Nas provas públicas de Dissertação o arguente principal (especialista no domínio em que se insere a Dissertação, titular do grau de doutor) não pode ter afiliação à Universidade da Beira Interior.

Artigo 4º - Aplicação

Este regulamento aplica-se a situações relacionadas com o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Informática da UBI. As omissões e dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento são resolvidas pela Comissão de Curso.